

DESPACHO

N.º de Registo 12977

Data 02/11/2021

Processo

Assunto: TOLERÂNCIA DE PONTO DIA DE SÃO MARTINHO

Considerando a tradição existente, no Concelho da Golegã, do S. Martinho, determino nos termos da alínea a), do n.º 2, do artigo n.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a tolerância de ponto aos trabalhadores do Município, com exceção dos que se encontram a assegurar os serviços, no próximo dia 11 de novembro.

Nos casos previstos, em que não seja possível o gozo da tolerância de ponto, no próprio dia, deverá ser concedido, a cada um dos trabalhadores, um dia alternativo de tolerância.

O Presidente da Câmara Municipal,


(António Carlos da Costa Camilo)

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.
Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.